

PROJETO DE LEI 01-0611/2003 do Vereador Odilon Guedes (PT)

"Instituí a "SEMANA DO IDOSO" a ser comemorada nas Escolas Municipais

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito municipal, a "SEMANA DO IDOSO", a ser comemorada nas escolas municipais, anualmente, no período compreendido de 27 de setembro (Dia Nacional do Idoso) a 1º de outubro (Dia Internacional do Idoso).

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta dias), a contar de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Ás Comissões competentes."